



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia dez de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes , a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e oitenta cêntimos (3.808.457,08€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte voto de pesar: -----

----- Pelo falecimento do sogro da trabalhadora desta Autarquia, Nilza Conceição Martins Bento, Adelino Bento e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 21/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DO QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – SIADAP 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – IMÓVEIS DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO PORTUGUÊS – EDIFÍCIO**

ADMINISTRATIVO DRAP NORTE, SITO NA AVENIDA DO SABOR, N.º 49 – MOGADOURO, PRÉDIO URBANO N.º 3448, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DAS INFRAESTRUTURAS DE GÁS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A SUA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 5 GABINETE DO PRESIDENTE – PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA E PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE ARREMATÇÃO FINAL DA “HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE LOTES SITOS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO” – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO-PROGRAMA/PROTOCOLO COMPROMISSO N.º 2024/827, EFETUADO COM BASE NO CABIMENTO N.º 2024/850 – RELATÓRIO DE VISTORIA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DA HABITAÇÃO – TRABALHOS EXECUTADOS RELATÓRIO DE VISTORIA – MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO (CABIMENTO N.º 1415 - RUBRICA 02/080802 2022/A/12 – COMPROMISSO N.º 1473 – PARA CONHECIMENTO. -----**

- 11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES AMAS SOCIAIS ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 134 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 47/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 22 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 119/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 19/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – PROCESSO N.º 5 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PARECER SOBRE O PEDIDO DE CONSULTA AO ESPÓLIO DE LOUSI EY, PERTENÇA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, DEPOSITADO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTc) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA AS ATIVIDADES DE NATAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA TRANSPORTES DO DESPORTO ESCOLAR – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MOGADOURO – ANO LETIVO 2024-2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - AKKP.KYOKUSHINKAN PORTUGAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO - PARA O ANO DE 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO MERCADINHO DE NATAL 2024 - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SUSPENSÃO DE MATRÍCULA DE ALUNA DA UNIVERSIDADE SÊNIOR DE MOGADOURO - REQUERENTE: ALUNA N.º 47 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**
- 24 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ADESÃO DE BENS IMÓVEIS CULTURAIS À “ROTA DO NORTE”, DE PROPRIEDADE OU SOB A GESTÃO DO MUNICÍPIO RELATIVO AO POVOADO FORTIFICADO DE VILARINHO DOS GALEGOS, SITO EM VILARINHO DOS GALEGOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO GESTÃO DE CONTRATO – APOIO FINANCEIRO/SUBSÍDIO PARA O RESTAURO DE MOBILIÁRIO E AQUISIÇÃO DE NOVO MOBILIÁRIO PARA A IGREJA DE ALGOSINHO – ALGOSINHO/PEREDO DA BEMPOSTA – PARA CONHECIMENTO. -----**

- 26 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À VISTORIA DA OBRA CONCLUÍDA DO RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO - NA RUA DE SANTA ANA N. ° 25 - PEDIDO DE JOSÉ CALHABRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO – ESTADO DAS OBRAS E FINANCIAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE EMÍDIO DO NASCIMENTO PIMENTEL CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N. ° 146 SECÇÃO J DENOMINADO POR ATOLADOURO; N. ° 210 SECÇÃO J DENOMINADO POR VALE DE BOI; N. ° 281 SECÇÃO L DENOMINADO POR COADA; N.º 1 SECÇÃO E DENOMINADO POR CARVALHO DA NOIVA; N. ° 2 SECÇÃO E DENOMINADO POR CARVALHO DA NOIVA; N. ° 3 SECÇÃO E DENOMINADO POR CARVALHO DA NOIVA; E N. ° 4 SECÇÃO E DENOMINADO POR CARVALHO DA NOIVA, SITOS NA FREGUESIA DE CASTRO VICENTE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOSÉ MUGA CARDOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 2 E N.º 215, AMBAS DA SECÇÃO J DENOMINADAS POR FONTE DO ANJO, SITOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**
- 30 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOSÉ MUGA CARDOSO CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 1, N.º 3, N.º 214 E N.º 216, TODOS DA SECÇÃO J, E**



DENOMINADOS POR FONTE DO ANJO, SITOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --

- 31 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE EVA VIRGINIA BARRUECO SALES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 13 SECÇÃO J DENOMINADO POR LUVIAS; N.º 13 SECÇÃO L DENOMINADO POR AMARAL; N.º 45 SECÇÃO M DENOMINADO POR RANHADEIRO; N.º 161 SECÇÃO D DENOMINADO POR PRÊSA; N.º 298 SECÇÃO J DENOMINADO POR SEIXO; N.º 330 SECÇÃO M DENOMINADO POR RIBEIRO DO VALE DAS VACAS; N.º 336 SECÇÃO L DENOMINADO POR MOINHO DO CUBO; N.º 337 SECÇÃO B DENOMINADO POR VALE DAS URZES; N.º 442 SECÇÃO D DENOMINADO POR PENAS DE AREIA; N.º 469 SECÇÃO D DENOMINADO POR FONTE GOSMITO; N.º 50 SECÇÃO E DENOMINADO POR BARRANCA; N.º 155 SECÇÃO E DENOMINADO POR BARRANCA; N.º 214 SECÇÃO E DENOMINADO POR VALE DOS PALHEIROS; N.º 241 SECÇÃO E DENOMINADO POR ASSUMADA; N.º 354 SECÇÃO E DENOMINADO POR BARRANCA; N.º 271 SECÇÃO F DENOMINADO POR LUVIAS; N.º 365 SECÇÃO G DENOMINADO POR LUVIAS; N.º 46 SECÇÃO J DENOMINADO POR BURACAS; N.º 90 SECÇÃO J DENOMINADO POR BURACAS; N.º 16 SECÇÃO K DENOMINADO POR LAMEIRÃO; N.º 19 SECÇÃO K DENOMINADO POR LAMEIRÃO; N.º 156 SECÇÃO K DENOMINADO POR FONTE DE ALVARO; N.º 200 SECÇÃO K DENOMINADO POR ALGONDRIM; N.º 304 SECÇÃO K DENOMINADO POR HORTO LUZIA; N.º 356 SECÇÃO K DENOMINADO POR GABILÃS; N.º 357 SECÇÃO L DENOMINADO POR MOINHO DO CUBO; N.º 428 SECÇÃO K DENOMINADO POR FONTE D’ALVARO; N.º 56 SECÇÃO M DENOMINADO POR BARCA DE PERENA; N.º 57 SECÇÃO M DENOMINADO POR BARCA DE PERENA; N.º 208 SECÇÃO M DENOMINADO POR BARCA DE PERENA; N.º 314 SECÇÃO M DENOMINADO POR SORTES; N.º 52 SECÇÃO M DENOMINADO POR BARCA DE PERENA; N.º 24 SECÇÃO G DENOMINADO POR LAVRADOS; N.º 67 SECÇÃO H DENOMINADO POR FONTE DO CANO; N.º 311 SECÇÃO D DENOMINADO POR VALE DE FITO; N.º 124 SECÇÃO D DENOMINADO POR PRADO; N.º 184 SECÇÃO B DENOMINADO POR PRADO; N.º 185 SECÇÃO B DENOMINADO POR PRADO; N.º 510 SECÇÃO D DENOMINADO POR SOBRALHAL E N.º 904 SECÇÃO G DENOMINADO POR S.PEDRO, SITO NA FREGUESIA**

DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 32 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 23 SECÇÃO – 2E DENOMINADOS POR URRECTA URZEDA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 313 SECÇÃO – 2B DENOMINADOS POR CARRASQUINHOS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 11905 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 COMUNIDADE INTERNACIONAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES – ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM O SERVIÇO PÚBLICO ENTRE 03.12.2023 E 31.05.2025 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 36 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.**
- 37 DOUTOR MANUEL JOSÉ VILARES – COMUNICAÇÃO DO AGRADECIMENTO PELO VOTO DE LOUVOR – PARA CONHECIMENTO. -----**

**38 PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO –
REQUERENTE: HOSPITAL TERRA QUENTE S.A. - RATIFICAÇÃO DO
ATO ADMINISTRATIVO. -----**

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 21/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024:** - Foi presente a ata número vinte e um barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DO QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – SIADAP 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “PROPOSTA -----
Assunto: “GABINETE DO GABINETE – PROPOSTA DO QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – SIADAP 2025” -----

Missão -----
A missão do Município de Mogadouro, visa a definição de estratégias orientadoras e executar as consequentes políticas municipais no sentido do desenvolvimento sustentável do Município, contribuindo para o aumento da competitividade do mesmo, no âmbito local, regional e nacional, através de medidas e programas nas diversas áreas das suas atribuições e competências, promovendo a qualidade de vida das populações e garantindo elevados padrões de qualidade nos serviços prestados; -----

Objetivos Estratégicos -----

Designação	Meta 2025	Taxa de realização
O.E. 1- Aumentar o número e melhorar a qualidade na prestação de apoio a grupos sociais em situação de maior fragilidade	80.00	
O.E. 2- Divulgação e disseminação do património cultural material e imaterial do concelho de Mogadouro	60.00	
O.E. 3- Reforçar a prestação de informação e a sua simplificação entre o Município e os Municípios, para garantir total transparência e a promoção de práticas de gestão da qualidade	60.00	

Objetivos Operacionais

- Eficácia -----
Implementar iniciativas que promovam aumentar o número de pessoas apoiadas -----
Peso 25.00 -----

Indicadores	Meta 2025	Peso	Tolerância	Valor crítico	Taxa de realização	Classificação
Número de iniciativas	75.00	50	10.00	90.00		
Índice geral de satisfação dos municípios	75.00	50	15.00	95.00		

- Eficiência -----

Desenvolver o redesenho das ações de promoção do património cultural do concelho -----

Peso 25.00 -----

Indicadores	Meta 2025		Peso	Tolerância	Valor crítico	Taxa de realização	Classificação
Número de ações redesenhadas e implementadas	50.00		50	10.00	75.00		
Grau de qualidade da informação disponibilizada aos municípios e acesso à mesma	75.00		50	10.00	95.00		

- Qualidade -----

Promover a expansão e qualidade dos serviços -----

Peso 25.00 -----

Indicadores	Meta 2025	Peso	Tolerância	Valor crítico	Taxa de realização	Classificação
Aperfeiçoar sistemas de informação e comunicação interna e externa	75.00	75	10.00	95.00		
Índice geral de satisfação dos utilizadores	75.00	75	10.00	95.00		

- Aperfeiçoamento -----

Promover a implementação de um sistema integrado de gestão da formação -----

Peso 25.00 -----



Indicadores	Meta 2025	Peso	Tolerância	Valor crítico	Taxa de realização	Classificação
Taxa de execução de ações de formação favorecendo todos os trabalhadores	50.00	100	15.00	80.00		

Indicadores	Justificação do valor crítico
Número de iniciativas de apoio a grupos sociais em situação de maior fragilidade	Corresponde a pelo menos 10 iniciativas
Índice geral de satisfação dos munícipes	Corresponde a menos de 20 reclamações
Taxa de redesenho dos serviços da cultura e grau de qualidade	Corresponde a um melhor desempenho dos serviços afetos à cultura
Nível de informação disponibilizada e acesso à mesma	Corresponde a um melhor valor a acrescentar
Aperfeiçoamento de sistemas de informação e comunicação externa	Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar
Taxa de execução de ações de formação favorecendo todos os trabalhadores	Corresponde ao melhor desempenho na otimização dos recursos
Indicadores	Fonte de verificação
Número de iniciativas	Relatório de monitorização mensal
Índice geral de satisfação dos munícipes	Relatório de monitorização trimestral
Taxa de redesenho dos serviços da cultura e grau de qualidade	Relatório de monitorização trimestral
Nível de informação disponibilizada e acesso à mesma	Relatório de monitorização trimestral
Aperfeiçoamento de sistemas de informação e comunicação externa	Relatório de monitorização trimestral
Taxa de execução de ações de formação favorecendo todos os trabalhadores	Relatório de monitorização trimestral

Recursos Humanos

Designação	Pontuação	Planeados	Realizados	Desvio
Coordenador Proteção Civil	1	1		
Dirigentes- Direção superior	0	0		

Dirigentes- Intermédia	Direção	6	6		
Técnico Superior		41	58		
Assistente Técnico		43	58		
Assistente Operacional		127	156		
Fiscal		1	2		
Fiscal Municipal		2	4		
Fiscal de obras		1	1		
Especialista de Sistemas e Tecnologias da Informação		1	2		
Técnico de Sistemas e Tecnologias da Informação		2	2		

Recursos Financeiros
Avaliação Final

Designação	Planeado	Corrigido	Taxa de execução face ao Planeado	Taxa de execução face ao corrigido	Desvios
Orçamento de atividade (funcionamento)	16.406.497,00€				
Despesas com Pessoal	6.033.998,00€				
Aquisição de bens e serviços	6.875.363,00€				
Outras despesas correntes	3.367.136,00€				
Despesas de capital	130.000,00€				
Orçamento de projetos (Investimento)	13.551.141,00€				
Despesas de Capital	12.587.991,00€				
Outras	963.150,00€				



Avaliação Final		
Obj. Eficácia	Atingiu	Não Atingiu
Implementar iniciativas de apoio a grupos sociais em situação de maior fragilidade		
Obj. Eficiência		
Desenvolver o redesenho dos serviços afetos à cultura e aumentar o grau de qualidade		
Obj. Qualidade		
Aperfeiçoamento de sistemas de informação e comunicação externa		
Obj. Aperfeiçoamento		
Promover a implementação de um sistema integrado de gestão da formação		

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, provar o Quadro de Avaliação e Responsabilização referente ao SIADAP 1 para o ano de dois mil e vinte e cinco. -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – IMÓVEIS DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO PORTUGUÊS – EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DRAP NORTE, SITO NA AVENIDA DO SABOR, N.º 49 – MOGADOURO, PRÉDIO URBANO N.º 3448, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “PROPOSTA -----
 Assunto: “Imóveis do património imobiliário do Estado Português – Edifício Administrativo DRAP Norte, sito na avenida do Sabor, n.º 49 – Mogadouro, prédio urbano n.º 3448, da União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei” -----
 Tendo por base a “Proposta de Comunicação Prévia para a Transferência de Competências de Gestão e Aquisição de Imóveis do Património Imobiliário do Estado para o Município”, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do órgão executivo do passado dia 24 de setembro do ano em curso, na qual se pode ler: -----

“... aprovar a aquisição do edifício administrativo DRAP Norte, sito na avenida do Sabor pelo valor de quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta euros (44.250,00€), a pagar em duas

anuidades, tendo em vista por um lado a resolução de um problema sanitário que urge colmatar e por outro, procurar obter financiamento com vista à sua remodelação”, procedeu-se, sob o officio, expedido pelo gabinete do presidente da Câmara, datado de 02-10-2024, comunicar à empresa ESTAMO, S.A., com sede em Lisboa, a qual tem por missão criar valor para o acionista último, o Estado, através da gestão de ativos imobiliários não estratégicos adquiridos a este ou a outras entidades públicas, arrendando-os ou alienando-os em condições concorrenciais de mercado, em regra na sequência de processos de reconversão e/ou maximização do respetivo valor”, a deliberação tomada através de Certidão teor, da qual se anexa cópia. -----

Nesta sequência, foi-nos solicitado pelo técnico responsável da ESTAMO, S.A., o engenheiro, Sérgio Saraiva, o envio do relatório de avaliação referente ao Edifício Administrativo DRAP Norte. Via *email*, foi-lhe enviado o relatório de avaliação elaborado por avaliador inscrito na CMVM, datado de 19 de agosto de 2024, que os Serviços Jurídicos da Autarquia já haviam requisitado, no qual se pode ler o seguinte: -----

*“O presente Relatório de Avaliação tem por Destinatário o Município de Mogadouro, e foi realizado no âmbito do cálculo do Presumível Valor de Mercado do Imóvel em apreço, no momento da avaliação, em condições normais de mercado. **PRESUMÍVEL VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL EM APREÇO À DATA DA AVALIAÇÃO: 148 500,00 €.**” -----*

No seguimento do nosso officio enviado ao Ministro de Estado e das Finanças a transmitir a deliberação da última reunião do executivo sobre a aquisição do referido imóvel, rececionamos o officio com a referência “SAI_ESTAMO/2024/526”, datado de 25 de novembro do corrente ano, da ESTAMO-Participações Imobiliárias, S.A., sobre o assunto que, adiante se transcreve: -----

“Na sequência da receção da V/ informação referente ao Edifício Administrativo DRAP Norte, sito na Avenida do Sabor, n.º 49 em Mogadouro, que apresenta uma proposta de aquisição e anexa a avaliação do imóvel, vimos informar que a mesma reúne condições para ser homologada pela ESTAMO, pelo valor de 148.500,00€.” -----

Conforme previsto no n.º 4 do Artigo 108.º do Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, onde refere que “O valor homologado serve de referência às operações imobiliárias realizadas ao abrigo do presente decreto-lei”, informamos que o valor a propor para autorização de procedimento de alienação, será o valor apurado na avaliação apresentada pelo Município. -----

Assim, aguardamos a confirmação do interesse do Município de Mogadouro na aquisição do imóvel identificado pelo valor de 148.500,00€, por forma a iniciarmos o processo de pedido de autorização junto de S. Exa. o Ministro das Finanças e posterior despacho de S. Exa. o Primeiro-Ministro, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio.” -----

Perante o exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal que se digne analisar e deliberar sobre o assunto na próxima reunião do órgão executivo: -----

- 1) Revogar (parte) da deliberação anteriormente tomada, no respeitante à aquisição do edifício administrativo da DRAP Norte, sito na avenida do Sabor, pelo valor de quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta euros (44.250,00€), a pagar em duas anuidades, que consta da ata n.º 17/2024, de 24 de setembro de 2024.
- 2) Adquirir, atentas as atribuições dos municípios constantes das alíneas a) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e usando a competência atribuída à câmara municipal, al. g) do n.º 33.º, ambos os artigos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, o Edifício Administrativo DRAP Norte, sito na avenida do Sabor, n.º 49, em Mogadouro – prédio urbano com o artigo matricial n.º 3448 da União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, pelo valor de cento e quarenta e oito mil e quinhentos euros (148.500,00 €), constante do relatório de avaliação do perito avaliador de Imóveis de Fundos de Investimento Imobiliário, a pagar em dez (10) anuidades, para a resolução de um problema sanitário que urge colmatar com a máxima urgência e por outro lado procurar obter financiamento para a remodelação do mesmo.” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----



- Revogar (parte) da deliberação tomada na reunião datada de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, no respeitante à aquisição do edifício administrativo da DRAP Norte, sito na Avenida do Sabor, pelo montante de quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros (44.250,00€), a pagar em duas anuidades; -----

- Adquirir, atentas as atribuições dos municípios constantes das alíneas a) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e usando a competência atribuída à Câmara municipal, alínea g) do artigo 33.º, todos do Anexo I da lei N.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, o edifício administrativo da DRAP Norte, sito na avenida do Sabor, Mogadouro – prédio urbano com o artigo matricial n.º 3448, da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, pelo valor de cento e quarenta e oito mil e quinhentos euros (148.500,00€), constante do relatório do Perito Avaliador, a pagar em dez (10) anuidades para resolução de um problema sanitário que urge colmatar e por outro lado procurar obter financiamento para a requalificação do mesmo.

----- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DAS INFRAESTRUTURAS DE GÁS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A SUA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “PROPOSTA -----
Assunto: “Desafetação do domínio público municipal das infraestruturas de gás do município de Mogadouro e a sua integração no domínio privado municipal” -----
Considerando que: -----

A Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A., é titular da licença para o exercício, em regime de serviço público e em exclusivo, da atividade de distribuição de gás natural ao polo de consumo de Mogadouro, nos termos dos artigos 37.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto e dos artigos 16.º e seguintes do Anexo I da Portaria n.º 1213/2010, de 2 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 193/2013; -----

O polo de consumo existente, encontra-se localizado na área geográfica em que a Sonorgás, S.A., é concessionária, em regime de exclusividade e de serviço público, da distribuição de gás natural, bem como da construção, exploração e manutenção das respetivas redes de distribuição, estando naturalmente garantidos os preceitos gerais do artigo 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual; -----

Nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, a aprovação dos projetos confere ao seu titular os seguintes direitos: -----

a) Utilizar, nas condições definidas pela legislação aplicável, os bens do domínio público ou privado do Estado e dos Municípios para o restabelecimento ou passagem das partes integrantes da RPG; -----

b) Solicitar a expropriação dos imóveis necessários ao estabelecimento das partes integrantes da RPG, ou construir sobre eles servidões administrativas, nos termos da legislação aplicável, das licenças necessárias à execução de todas as obras de construção das infraestruturas visadas naquele projeto base. -----

De acordo com o disposto no artigo 17.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto,

aplicável, com as necessárias adaptações, às entidades titulares das licenças de distribuição local de gás exercidas em regime de serviço público, constituem direitos das concessionárias, nomeadamente, os seguintes: -----

a) Constituir servidões e solicitar a expropriação por utilidade pública e urgente dos bens imóveis, ou direitos a eles relativos, necessários ao estabelecimento das infraestruturas e instalações integrantes das concessões, nos termos da legislação aplicável; -----

b) Utilizar, nas condições definidas pela legislação aplicável, os bens do domínio público ou privado do Estado e de outras pessoas coletivas públicas para o estabelecimento ou passagem das infraestruturas ou instalações integrantes das concessões. -----

Do mesmo modo, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, as obras de construção de infraestruturas de distribuição de gás natural promovidos por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objeto da concessão, estão isentas de controlo prévio. -----

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, competindo-lhe também administrar o domínio público municipal (artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

O Município de Mogadouro, no exercício da competência referida no ponto anterior, executou, em regime de empreitada, obras de requalificação de várias artérias quer do centro histórico, quer de outros bairros, nas quais se inclui a renovação da rede de infraestruturas básicas de água, saneamento, águas pluviais, telecomunicações, rede elétrica, tendo também contemplada instalação de rede de gás, sendo certo que os elementos integrantes da rede de gás construída são em tudo compatíveis e dimensionados para o abastecimento de gás natural. -----

Em anexo à presente proposta consta o cadastro de infraestruturas de gás instaladas no âmbito da execução de várias empreitadas, abrangendo uma rede de abastecimento de gás com 20.203,70 ml, rede essa executada até ao ano de 2012, a qual faz parte integrante do domínio público municipal e se encontra disponível para uma utilização de interesse público. -----

A cedência da rede de gás construída pelo município permitirá evitar a construção de novas infraestruturas e sua duplicação, com os inerentes constrangimentos de obras e condicionamentos de trânsito e de circulação. -----

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens de domínio público municipal (artigo 25.º, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----

Assim e face ao exposto, propõe-se que: -----

a) A Câmara Municipal delibere aprovar uma proposta de desafetação do domínio público municipal da rede de abastecimento de gás com a extensão total de 20.203,70 metros lineares. -----

b) Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, que seja deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal, a proposta de desafetação do Domínio Público Municipal e integração no Domínio Privado Municipal da referida rede de abastecimento de gás. -----

Junta-se a planta cadastral da rede de gás do Município de Mogadouro, com a sua respetiva quantificação.” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- Aprovar a proposta de desafetação do domínio público municipal da rede de abastecimento de gás com a extensão total de 20.203,70 metros lineares para o domínio privado municipal. -----



----- Mais se deliberou, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competindo à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, que seja deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal, a proposta de desafetação do Domínio Público Municipal e integração no Domínio Privado Municipal da referida rede de abastecimento de gás. ----

----- 5 GABINETE DO PRESIDENTE – PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA E PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente Código de Ética e de Conduta e Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:

- O Código de Ética e de Conduta do Município de Mogadouro. Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) APROVADO EM Anexo à Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. -----
- Comunicar o mesmo ao membro do Governo responsável pela tutela, para conhecimento, bem como ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), através da respetiva plataforma eletrónica, nos termos previstos no n.º s 7 e 9 do artigo 6.º do RGCP. -----

----- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE ARREMATAÇÃO FINAL DA “HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE LOTES SITOS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO” – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de doze de novembro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Auto de Arrematação Final da “Hasta Pública para a Alienação de Lotes sites no Loteamento Industrial de Mogadouro.” -----

----- “Aprovo o presente auto de Arrematação final da Hasta Pública Para a Alienação de Lotes Sites na Zona industrial de Mogadouro. -----

----- À DCIA para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----



**----- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE
REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO
BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – PROPOSTA DE
SUBCONTRATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número quatro mil cento e setenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Adjudicatário: INERTIL-Sociedade Produtora de Inertes, S.A. -----

Valor da Adjudicação: 1.885.615,56 € -----

Valor da Presente Proposta de Subcontratação: **317.767,00 € - 16,9 %** -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, no seguimento da proposta do adjudicatário desta empreitada, o qual vem comunicar a V. Ex.^a a entrada em obra da firma “*José António Patrão, Lda.*”, para a execução das infraestruturas elétricas, da rede de iluminação pública, apresentando em anexo o Contrato de Subempreitada, cumpre-nos informar que não vemos qualquer inconveniente em que seja autorizada esta subcontratação nos termos do estabelecido pelos artigos 383º, 384º e 385º do CCP (Código dos Contratos Públicos). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a subcontratação e entrada em obra da empresa José António Patrão, Lda. para a execução das infraestruturas elétricas, da rede de iluminação pública da empreitada Requalificação da Avenida do Sabor entre a Rotunda do Bombeiro e a Rotunda do Cogumelo. -----

**----- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO
JOSÉ – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número quatro mil cento e oitenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Adjudicatário: Gualdim Ansiães Amado % Filhos, Lda. -----

Valor da Adjudicação: 2.333.744,08 € -----

Valor das Anteriores Propostas de Subcontratação: 315.943,92 € - 13,54 % -----

Valor da Presente Proposta de Subcontratação: 117.506,95 € - 5,03 % -----

Total: **433.450,87 € - 18,57 %** -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, no seguimento da proposta do adjudicatário desta empreitada, o qual vem comunicar a V. Ex.^a a entrada em obra da firma “*José António Patrão, Lda.*”, para a execução dos trabalhos de eletricidade, apresentando em anexo o Contrato de Subempreitada, cumpre-nos informar que não vemos qualquer inconveniente em que seja autorizada esta subcontratação nos termos do estabelecido pelos artigos 383º, 384º e 385º do CCP (Código dos Contratos Públicos). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a subcontratação e entrada em obra da empresa José António Patrão, Lda. para a execução dos



trabalhos de eletricidade da empreitada Requalificação do Bairro do São José. -----

----- **9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO -PROGRAMA/PROTOCOLO COMPROMISSO N.º 2024/827, EFETUADO COM BASE NO CABIMENTO N.º 2024/850 – RELATÓRIO DE VISTORIA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número quatro mil e setenta barra dois mil e vinte e quatro, datada em vinte de novembro de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DA HABITAÇÃO – TRABALHOS EXECUTADOS RELATÓRIO DE VISTORIA – MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO (CABIMENTO N.º 1415-RUBRICA 02/080802 2022/A/12 – COMPROMISSO N.º 1473 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número quatro mil e setenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, datada em vinte de novembro de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES AMAS SOCIAIS ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 134 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 134 – Ano Letivo 2024/2025, datado de vinte de novembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “11474/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatro mil cento e dezoito barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **34,14 € (trinta e quatro euros e catorze cêntimos)**. —

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 341,40 € (trezentos e quarenta e um euros e quarenta cêntimos). -----



Meses	mensalidade	Nº meses
novembro	34,14 €	
dezembro	34,14 €	
janeiro	34,14 €	
fevereiro	34,14 €	
março	34,14 €	
abril	34,14 €	
maio	34,14 €	
junho	34,14 €	
julho	34,14 €	
agosto	34,14 €	
Total	341,40 €	10

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de trinta e quatro euros e catorze cêntimos (34,14€), perfazendo na totalidade dos dez meses um apoio monetário de trezentos e quarenta e um euros e quarenta cêntimos (341,40€). -----

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 47/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 47/24, datado de doze de novembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "11337/24", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação quatro mil novecentos e nove barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Sr.ª com o NIF 242457320, residente na Rua da Fontainha, nº 16, em Brunhoso (5200-100), solicitou a V. Exa., a 12 de novembro de 2024, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, nº 352/2021, publicado no Diário da República Nº 77, 2ª Série, a 21 de abril, o apoio previsto no capítulo IV (Natalidade e Adoção), na sequência do nascimento da filha,, a 24 de agosto de 2024. ---- Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor Matilde Beatriz Encarnação Gonçalves, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do numero 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 22 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 22 – Ano Letivo 2024/2025, datado de dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "11472/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatro mil cento e dezassete barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do período é de 118,40 € (cento e dezoito euros e quarenta cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 44,40 € (quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1º Trimestre		Total
novembro	14,80 €	29,60 €
dezembro	14,80 €	

2º Trimestre		Total
janeiro	14,80 €	44,40 €
fevereiro	14,80 €	
março	14,80 €	

3º Trimestre		Total
abril	14,80 €	44,40 €
maio	14,80 €	
junho	14,80 €	

Total: 118,40 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de catorze euros e oitenta cêntimos (14,80€), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de cento e dezoito euros e quarenta cêntimos (118,40€). -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 119/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 119/24, datado de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10761/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatro mil cento e setenta e um barra dois mil e vinte e quatro, de dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido da requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto não cumpre com a alínea b) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos. -----

----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 19/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia, e encaminha-lo para a DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo para emissão de novo parecer.

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – PROCESSO N.º 5 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do Sr., registado com a referência “7284/24”, em que solicitou o pagamento em prestações da tarifa da água. -----



----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação quatro mil e trinta e três barra dois mil e vinte e quatro, de quinze de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a que o requerentereside na Rua do Ribeiro, n.º 2, 5200-110 Mogadouro, com o NIF 221706119, veio requerer a V. Ex.^a o pagamento fracionado da fatura da água, uma vez que a sua conta corrente se encontra por liquidar no valor de 353,80€ (trezentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos) e refere que não consegue pagar esse valor em um ato único. O requerente é beneficiário do Rendimento Social de Inserção (RSI) e recebe mensalmente 520,82€ (quinhentos e vinte euros e oitenta e dois cêntimos). A estrutura familiar é composta pelo requerente, a sua esposa e um filho menor.

Tendo em consideração os rendimentos apresentados pelo requerente, assim com as despesas mensais, o *rendimento mensal per capita* é de **151,51€** (cento e cinquenta um euros e cinquenta e um cêntimos), valor inferior a 70% do valor Indexante dos Apoios Social (IAS).

Perante o exposto, o presente pedido conta com o parecer favorável ao pagamento da fatura da água em prestações, cumprindo o disposto no número 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas Residuais Urbanas. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em dez prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 4960. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PARECER SOBRE O PEDIDO DE CONSULTA AO ESPÓLIO DE LOUISE EY, PERTENÇA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, DEPOSITADO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTIC) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente uma informação número quatro mil cento e quarenta e três barras dois mil e vinte e quatro, da chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, de vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da reunião presencial ocorrida no passado dia 13 de novembro do corrente ano, na Sala de Reuniões do GAP, onde estiveram presentes a Exma. Sra. Vereadora da Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Dra. Márcia Barros, a Chefe da DECAST, Dra. Marta Madureira, e as Docentes da Escola de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), Professoras Susana de Fátima Póvoas Alves Fontes e Sónia Catarina Gomes Coelho, e do email enviado pelas referidas Docentes, cumpre-nos informar que: -----

1 – As Professoras, Susana de Fátima Póvoas Alves Fontes e Sónia Catarina Gomes Coelho, no âmbito de um projeto de investigação sobre “*Historiografia linguística no Feminino*”, solicitam acesso ao espólio de Luise Ey, pertença do Município de Mogadouro/Biblioteca Municipal Trindade Coelho, com objetivo, segundo as mesmas de “*o digitalizar, transcrever e traduzir, para posteriormente ser alvo de publicação científica*”; -----

2 – É nosso parecer que deve ser deferido o presente pedido visto que o mesmo visa preservar e divulgar um espólio diversificado, rico e importante como este; -----

3 – Sugerimos a V. Exa. de que os documentos solicitados/desejados sejam digitalizados pela Biblioteca Municipal Trindade Coelho (BMTC), tal como aconteceu com os materiais/documentos, deste mesmo espólio, que, anteriormente, já foram consultados pelas Investigadoras em causa. Assim, desta forma, manter-se-ão acautelados todos os cuidados e normas a ter com este tipo de documentos; -----

4 – Sabendo as referidas Professoras de que o Município de Mogadouro (Biblioteca Municipal Trindade Coelho) dispõe de algumas traduções e/ou transcrições de diversos documentos do referido Espólio, efetuadas pela Dra. Fátima Brauer, antiga possuidora e doadora do espólio em causa, somos da opinião de que sejam enviadas/facultadas as transcrições e/ou traduções em causa, ficando, como é óbvio, obrigadas as Docentes a mencionarem a referida autoria/tradução. -----

5 – Em nosso entender, deverão, também, as Investigadora enviar e fornecer, posteriormente, ao Município/Biblioteca Municipal Trindade Coelho, para arquivo, as transcrições e traduções que vierem a ser efetuadas. -----

6 – À semelhança do que acontece com as publicações efetuadas sobre o Espólio de Trindade Coelho, em contrato de comodato na Biblioteca Municipal Trindade Coelho (BMTC), pertença do Museu do Abade de Baçal (Bragança), poderá o Município de Mogadouro, exigir um número mínimo de exemplares da(s) obra(s) que possa(m) vir a ser publicadas. Ainda neste ponto, para o espólio da Biblioteca Municipal Trindade Coelho, seria importante ficarmos, no mínimo, com 3 (três) exemplares. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de Consulta ao Espólio de Lousi Ey, pertença ao Município de Mogadouro, depositado na Biblioteca Municipal Trindade Coelho. -----

----- Mais se deliberou, que as Investigadoras deverão fornecer, posteriormente, ao Município/Biblioteca Municipal Trindade Coelho, para arquivo: -----

- As transcrições e traduções que vierem a ser efetuadas. -----

- Três exemplares da(s) obra(s) que possa(m)vir a ser publicada(s). -----

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA AS ATIVIDADES DE NATAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhora vereadora Márcia Barros, datado de três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Apoio para as Atividades de Natal.” -----

----- “Aprovo o presente pedido de apoio financeiro, correspondente ao montante de 4000€ (quatro mil euros), à Associação em causa para a Campanha de Natal 2024, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA TRANSPORTES DO DESPORTO ESCOLAR – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MOGADOURO – ANO LETIVO 2024-2025

– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da, Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, datado de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,2372”, onde solicita apoio monetário para o transporte do Desporto Escolar. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número quatro mil cento e noventa barra dois mil e vinte e quatro, datada de três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, emite o seguinte: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro (AEM), Dra. Irene Mafalda Rocha, enviou a este Município, via ofício, datado de 28 de novembro do corrente ano, um pedido de apoio financeiro, no valor de 10000,00 € (dez mil euros), para ajuda/comparticipação nos/dos transportes do Desporto Escolar, mencionando/justificando a necessidade “*em virtude dum decréscimo no apoio financeiro de aproximadamente 25% ao Desporto Escolar, por parte da Santa Casa da Misericórdia a nível nacional*”. -----

Mais é informado na comunicação referida, pela Exma. sra. Diretora do AEM, que este apoio é/será fundamental “*para cumprimento do plano de competições (regionais e/ou nacionais)*”. -----

Em anexo, é, ainda, remetido, para conhecimento, o Plano de Competições de 14-12-2024 a 28-05-2005. -----

Face ao exposto anteriormente, informamos V. Exa. de que o referido pedido/apoio monetário tem enquadramento legal nos seguintes diplomas: -----

-- Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea d), n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º; -----

-- Regulamento Municipal para a concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, alínea b), n.º 1 do artigo 2.º. -----

Assim sendo, informamos V. Exa. de que a referida solicitação reúne as condições necessárias e legais e pode, então, ser atribuído um apoio monetário para os devidos efeitos, no montante que considere adequado, para a participação/realização da/na viagem referida. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o montante de quatro mil novecentos e noventa euros (4.990,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais se deliberou, nomear a chefe de DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira como gestor do contrato. ---

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - AKKP.KYOKUSHINKAN PORTUGAL – PARA ANÁLISE

E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da, Associação KYOKUSHIN-KAN Portugal, datado de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,2310”, onde solicita a cedência da Casa das Artes e Ofícios, para realização de aulas de Karaté Kyokushin-Kan. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número quatro mil cento e noventa e cinco barra dois mil e vinte e quatro, datada de três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, emite o seguinte: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação AKKP.Kyokushinkan Portugal remeteu a este Município um email, no dia 22 de novembro do corrente ano, onde solicita a cedência da Casa das Artes e Ofícios, para realização de aulas de Karaté Kyokushin-Kan, nos seguintes períodos: -----

-- quartas-feiras – das 17:50 h às 20:00 h; -----

-- sábados – das 10:00 h às 12:10 h. -----

A referida Associação informa, ainda, que, neste momento, tem duas turmas e, no total, 40 (quarenta) praticantes/alunos. -----

Tendo em conta o descrito anteriormente, comunicamos a V. Exa. de que o Município de Mogadouro assinou, no ano de 2020, com a Associação em causa um “Protocolo de Cedência de Utilização de Espaço Municipal na Casa das Artes e Ofícios de Mogadouro”. -----

Perante o exposto, poderá, caso V. Exa. assim o entenda, estabelecer-se um novo Protocolo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

Para deliberação Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Cedência da Casa das Artes e Ofícios, para realização de aulas de Karaté Kyokushin-Kan, nos seguintes períodos: -----

-- quartas-feiras – das dezassete horas e cinquenta minutos (17:50 h) às vinte horas (20:00 h); -----

-- sábados – das dez horas (10:00 h) ao meio dia e dez minutos (12:10 h). ---

----- Mais se deliberou, ordenar aos serviços competentes da DCIA - Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa a elaboração da minuta de Protocolo. -----

----- Foi deliberado ainda que o prazo da presente cedência é de um ano, sem renovação. -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO - PARA O ANO DE 2025 – PARA ANÁLISE

E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, datado de catorze de novembro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,2244”, em que solicita apoio/donativo monetário para continuar a desenvolver atividades de cultura, etnografia e laser. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo,

Marta Madureira, na sua informação número quatro mil cento e noventa e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, emite o seguinte: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, com sede em Brunhosinho – (5200-110), concelho de Mogadouro, com o NIF 513 207 180, solicitou a esta Câmara Municipal, via email, no dia 15 de novembro de 2024, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário, para a realização/implementação do Plano de atividades, para o ano de 2025, com especial destaque para a atividade “Chocalhada - 2025” (a realizar no mês de janeiro de 2025). -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos: ----- -- da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é *“indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”*. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende, tal como foi descrito na comunicação enviada, requerer um donativo, para a realização das atividades programadas para o ano de 2025: -----

Plano de atividades para 2025

1. Dia 11 de janeiro - recolha da lenha para a fogueira de S. Sebastião; matança do porco para pessoas da aldeia e confrades (haverá almoço com chichos e à noite fêveras);
2. Dia 18 - chocalhada conforme programa para confrades, convidados e pessoas de boa vontade;
3. Dia 19 – festa de S. Sebastião para o público e organização dos mordomos (a CACHSS associa-se e disponibiliza-se para o que for necessário);
4. Dia 15 de março – convívio da feijoada para confrades e simpatizantes;
5. Dia 28 de junho – convívio Santos populares para confrades e simpatizantes;
6. Dia 11 de outubro – 11º aniversário da CACHSS para confrades e simpatizantes;
7. Dia 1 de novembro – convívio das sopas e chichos para confrades e simpatizantes;
8. Dia 13 de dezembro – capítulo / assembleia geral, convívio, só para confrades.

Nb: o plano de atividades, como se apresenta, é uma sugestão que pode sofrer alguma alteração na assembleia geral do dia 14 de dezembro de 2024.

Único:

Participação nos eventos para os quais formos convidados tais como:

Desfile do solstício de inverno;

Desfile do Chocalheiro de Bemposta;

Desfile dia do festival da Terra Transmontana;

Abertura dos Gorazes;



Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação das/nas referidas atividades. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil euros (1000,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais se deliberou, nomear o Técnico Superior de Turismo, Amílcar Monteiro como gestor do contrato. -----

----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO MERCADINHO DE NATAL 2024 - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhora vereadora Márcia Barros, datado de três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Normas do Mercadinho de Natal 2024.” -----

----- “Aprovo as presentes normas. -----

----- Ao Executivo, para ratificação. -----

----- À Exma Sra Chefe da DECAST, para incumbir a trabalhadora Núria Borges da gestão desta iniciativa. -----

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SUSPENSÃO DE MATRÍCULA DE ALUNA DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO - REQUERENTE: ALUNA N.º 47 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número quatro mil cento e setenta e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar V. Exa. de que recebemos, dia 02 de dezembro, na DECAST (Gabinete da Coordenação da USM), um requerimento de, aluna n.º 47 da USM – 2024/2025, a solicitar, por motivos pessoais, a suspensão da sua matrícula na USM a partir de 02/12/2024 para o restante ano letivo de 2024/2025. -----

No seguimento do solicitado, somos da opinião de que o pedido do requerente seja deferido. -----

Anexamos o requerimento dirigido a esta Universidade. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a suspensão da matrícula da aluna n.º 47 da Universidade Sénior de Mogadouro, com efeitos a dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro até ao final do ano letivo de dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco. -----

----- **24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ADESÃO DE BENS IMÓVEIS CULTURAIS À “ROTA DO NORTE”, DE PROPRIEDADE OU SOB A GESTÃO DO MUNICÍPIO RELATIVO AO POVOADO FORTIFICADO DE VILARINHO DOS GALEGOS, SITO EM VILARINHO DOS GALEGOS – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número quatro mil e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, datada em dezanove de novembro de dois mil e vinte e quatro, referente ao Reconhecimento e Adesão de Bens Imóveis Culturais À "Rota Do Norte", de Propriedade ou Sob a Gestão do Município Relativo ao Povoado Fortificado de Vilarinho Dos Galegos. -----

----- **25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO GESTÃO DE CONTRATO – APOIO FINANCEIRO/SUBSÍDIO PARA O RESTAURO DE MOBILIÁRIO E AQUISIÇÃO DE NOVO MOBILIÁRIO PARA A IGREJA DE ALGOSINHO – ALGOSINHO/PEREDO DA BEMPOSTA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número quatro mil oitocentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro, referente ao Relatório Gestão de Contrato – Apoio Financeiro/Subsídio para o Restauro de Mobiliário e Aquisição de novo Mobiliário para a Igreja de Algosinho – Algosinho/ Peredo da Bemposta. -----

----- **26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À VISTORIA DA OBRA CONCLUÍDA DO RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO - NA RUA DE SANTA ANA N.º 25 - PEDIDO DE JOSÉ CALHABRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do Sr., registado com a referência “11322/24”, em que solicitou vistoria da obra concluída no âmbito da Recuperação do Património Edificado Concelhio (**RIRPEC**). -----

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquiteta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número quatro mil e setenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “Decorreu no dia hoje a vistoria para verificação das obras executadas ao abrigo do Regulamento RIRPEC, a que o titular se candidatou. -----

Da vistoria apurou que foram cumpridas as condições impostas para a atribuição do subsídio. -----
Assim poderá a câmara e de acordo com a tabela de valores dos subsídios anexo I ao RIRPEC-
atribuir o subsídio de 4.069.00 € (quatro mil e sessenta e nove euros). -----

Mais se informa que deverá o munícipe colocar a placa constante no nº 3 do artº 16º, assim no ato
de pagamento deverá o mesmo dirigir-se à DOTU para que lhe seja fornecida a placa.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara
Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação do subsídio
concedido no montante de quatro mil e noventa e seis euros (4.096,00€),
porquanto as obras estão concluídas. -----

----- Mais se deliberou, ordenar aos Serviços da DOTU - Divisão de
Ordenamento do Território e Urbanismo, que procedam à notificação do
munícipe para se dirigir a essa Divisão afim de levantar a placa identificativa
do apoio concedido, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 16º do
RIRPEC. -----

**----- 27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC - RECUPERAÇÃO DE
PATRIMÓNIO EDIFICADO - ESTADO DAS OBRAS E FINANCIAMENTO -
PEDIDO DE CÉLIA MARIA NOBRE GONÇALVES - PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número quatro mil cento e nove**

**barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e cinco de novembro de dois mil e
vinte e quatro, da Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e
Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, com o seguinte teor: -----**

**----- “No âmbito da aplicação do RIRPEC, o artigo 12º refere o prazo para a execução das obras,
Artigo 12.º -----**

Prazo de execução das obras -----

**1 — A contar da data da notificação da aprovação da candidatura, os interessados dispõem dos
seguintes prazos de execução: -----**

a) Programa A — nove meses para a conclusão da obra; -----

b) Programa B — doze meses para a conclusão da obra; -----

**c) Programa C e D — 24 meses para a conclusão da obra a fixar no competente alvará de licença de
construção. -----**

**2 — Os Programa C e D ficam condicionados à emissão do competente alvará de licença a requerer
no prazo de 6 meses. -----**

**Nesta fase e porque de todos os subsídios atribuídos, torna-se necessário fazer um ponto de situação
deste Regulamento e do cumprimento das normas nele contidas assim: -----**

Processo nº 99/22- requerente Célia Maria Nobre Gonçalves -----

A munícipe não cumpriu o definido no nº 2 do artº 12º do RIRPEC. -----

**Desta forma deverá ser revogada a deliberação da câmara, datada de 10/10/2023 que lhe atribuiu
um subsídio de 4.545.45 € -----**

**Os serviços internos da câmara deverão verifica se o processo usufruiu, da isenção de pagamento de
taxas urbanísticas ao abrigo do definido no artº 8º do regulamento, e em caso afirmativo deverão ser
cobradas essas taxas. -----**

Processo nº102/22 – requerente Célia Maria Nobre Gonçalves -----

A munícipe não cumpriu o definido no nº 2 do artº 12º do RIRPEC. -----

**Desta forma deverá ser revogada a deliberação da câmara, datada de 10/10/2023 que lhe atribuiu
um subsídio de 5.947.62 € -----**



Os serviços internos da câmara deverão verifica se o processo usufruiu, da isenção de pagamento de taxas urbanísticas ao abrigo do definido no artº 8º do regulamento, e em caso afirmativo deverão ser cobradas essas taxas. -----

Processo 193/21 – requerente Vilma Cristina Cordeiro Ferreira. -----

A munícipe não cumpriu o definido no nº 2 do artº 12º do RIRPEC. -----

Desta forma deverá ser revogada a deliberação da câmara, datada de 24/10/2023 que lhe atribuiu um subsídio de 10.080.00 € -----

Os serviços internos da câmara deverão verifica se o processo usufruiu, da isenção de pagamento de taxas urbanísticas ao abrigo do definido no artº 8º do regulamento, e em caso afirmativo deverão ser cobradas essas taxas.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita e nos termos do artigo 12.º do RIRPEC a câmara relativamente aos processos abaixo identificados, deliberou por unanimidade: -----

- Processo n.º 99/22, revogar a deliberação da câmara, datada de dez de outubro de dois mil e vinte e três que atribui um subsídio de quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos (4.545.45€), porquanto a munícipe não cumpriu o definido no n.º 2 do artigo 12.º do RIRPEC. -----

- Processo n.º 102/22, revogar a deliberação da câmara, datada de dez de outubro de dois mil e vinte e três que atribui um subsídio de cinco mil, novecentos e quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos (5.947.62€), porquanto a munícipe não cumpriu o definido no n.º 2 do artigo 12.º do RIRPEC. -----

- Processo 193/21, revogar a deliberação da câmara, datada de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três que atribui um subsídio de dez mil e oitenta euros (10.080.00€), porquanto a munícipe não cumpriu o definido no n.º 2 do artigo 12.º do RIRPEC. -----

----- Mais se deliberou, ordenar aos Serviços da DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, a verificação da isenção de pagamento de taxas urbanísticas, concedidas ao abrigo do previsto no artigo 8 º do Regulamento suprarreferido e referentes aos processos acima elencados. -----

----- Foi ainda deliberado que no caso de existirem taxas urbanísticas a serem cobradas, deverão os serviços calcula-las e notificar os munícipes para procederem a regularização das mesmas. -----

**----- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE EMÍDIO DO NASCIMENTO PIMENTEL CABEÇA DE CASAL
DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER
FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO
DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS
PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N. º 146 SECÇÃO J
DENOMINADO POR ATOLADOURO; N. º 210 SECÇÃO J DENOMINADO
POR VALE DE BOI; N. º 281 SECÇÃO L DENOMINADO POR COADA; N.º
1 SECÇÃO E DENOMINADO POR CARVALHO DA NOIVA; N. º 2
SECÇÃO E DENOMINADO POR CARVALHO DA NOIVA; N. º 3 SECÇÃO**

E DENOMINADO POR CARVALHO DA NOIVA; E N.º 4 SECÇÃO E DENOMINADO POR CARVALHO DA NOIVA, SITOS NA FREGUESIA DE CASTRO VICENTE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Emídio do Nascimento Pimentel cabeça de casal de herança, com morada na Rua do Fundo, nº 20, 5200-100 Brunhoso, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 146 secção J denominado por Atoladouro; n.º 210 secção J denominado por Vale de Boi; n.º 281 secção L denominado por Coada; n.º 1 secção E denominado por Carvalho da Noiva; n.º 2 secção E denominado por Carvalho da Noiva; n.º 3 secção e denominado por Carvalho da Noiva; e n.º 4 secção E denominado por Carvalho da Noiva, sitos na freguesia de castro vicente, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 334/DOTU/2024/VF, de dezanove de novembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOSÉ MUGA CARDOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 2 E N.º 215, AMBAS DA SECÇÃO J DENOMINADAS POR FONTE DO ANJO, SITOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, José Muga Cardoso, com morada na Rua Arquiteto Vaz Martins, nº 39, Bairro de São Sebastião, 5200-220 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do

artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 2 e n.º 215, ambas da secção J denominadas por Fonte do Anjo, sítos na União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, concelho de Mogadouro. -

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, na sua análise/informação n.º 1221/2024, de vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “O requerimento em título, diz respeito ao pedido de emissão de certidão em como a câmara municipal não vê inconveniente, e é, de parece favorável à celebração de negócio jurídico de constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscrito nas matrizes com os: -----

• Artº 2 secção J, denominado por FONTE DO ANJO -----

• Artº 215 secção J, denominado por FONTE DO ANJO -----

, em União das freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo. -----

A Lei nº 70/2015 de 16 de julho trata **das áreas urbanas de génese ilegal**. No artº 54º do referido diploma diz: -----

...”**Medidas preventivas** -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... ---

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior do executivo da câmara municipal o deferimento do pedido;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **30 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**
– PEDIDO DE JOSÉ MUGA CARDOSO CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 1, N.º 3, N.º 214 E N.º 216, TODOS DA SECÇÃO J, E DENOMINADOS POR FONTE DO ANJO, SÍTOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, José Muga Cardoso cabeça de casal de herança, com morada na Rua Arquitecto Vaz Martins, nº 39, Bairro de São Sebastião, 5200-220 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios

rústicos inscritos nas matrizes n.º 1, n.º 3, n.º 214 e n.º 216, todos da secção J, e denominados por Fonte do Anjo, sitos na união das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, concelho de Mogadouro. -----

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, na sua análise/informação n.º 1225/2024, de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “O requerimento em título, diz respeito ao pedido de emissão de certidão em como a câmara municipal não vê inconveniente, e é, de parece favorável à celebração de negócio jurídico de constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscrito nas matrizes com os: -----

- Artº 1 secção J, denominado por FONTE DO ANJO -----
- Artº 3 secção J, denominado por FONTE DO ANJO -----
- Artº 214 secção J, denominado por FONTE DO ANJO -----
- Artº 216 secção J, denominado por FONTE DO ANJO -----

, em União das freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo. -----

A Lei nº 70/2015 de 16 de julho trata das áreas urbanas de génese ilegal. No artº 54º do referido diploma diz: -----

....”**Medidas preventivas** -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... ----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior do executivo da câmara municipal o deferimento do pedido;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **31 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE EVA VIRGÍNIA BARRUECO SALES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 13 SECÇÃO J DENOMINADO POR LUVIAS; N.º 13 SECÇÃO L DENOMINADO POR AMARAL; N.º 45 SECÇÃO M DENOMINADO POR RANHADEIRO; N.º 161 SECÇÃO D DENOMINADO POR PRÊSA; N.º 298 SECÇÃO J DENOMINADO POR SEIXO; N.º 330 SECÇÃO M DENOMINADO POR RIBEIRO DO VALE DAS VACAS; N.º 336 SECÇÃO L DENOMINADO POR MOINHO DO CUBO; N.º 337 SECÇÃO B DENOMINADO POR VALE DAS URZES; N.º 442 SECÇÃO D DENOMINADO POR PENAS DE AREIA; N.º 469 SECÇÃO D DENOMINADO POR FONTE GOSMITO; N.º 50 SECÇÃO E DENOMINADO POR BARRANCA; N.º 155 SECÇÃO E DENOMINADO POR BARRANCA; N.º 214 SECÇÃO E DENOMINADO POR VALE DOS PALHEIROS; N.º 241 SECÇÃO E DENOMINADO POR ASSUMADA; N.º 354 SECÇÃO E**

DENOMINADO POR BARRANCA; N.º 271 SECÇÃO F DENOMINADO POR LUVIAS; N.º 365 SECÇÃO G DENOMINADO POR LUVIAS; N.º 46 SECÇÃO J DENOMINADO POR BURACAS; N.º 90 SECÇÃO J DENOMINADO POR BURACAS; N.º 16 SECÇÃO K DENOMINADO POR LAMEIRÃO; N.º 19 SECÇÃO K DENOMINADO POR LAMEIRÃO; N.º 156 SECÇÃO K DENOMINADO POR FONTE DE ALVARO; N.º 200 SECÇÃO K DENOMINADO POR ALGONDRIM; N.º 304 SECÇÃO K DENOMINADO POR HORTO LUZIA; N.º 356 SECÇÃO K DENOMINADO POR GABILÃS; N.º 357 SECÇÃO L DENOMINADO POR MOINHO DO CUBO; N.º 428 SECÇÃO K DENOMINADO POR FONTE D'ALVARO; N.º 56 SECÇÃO M DENOMINADO POR BARCA DE PERENA; N.º 57 SECÇÃO M DENOMINADO POR BARCA DE PERENA; N.º 208 SECÇÃO M DENOMINADO POR BARCA DE PERENA; N.º 314 SECÇÃO M DENOMINADO POR SORTES; N.º 52 SECÇÃO M DENOMINADO POR BARCA DE PERENA; N.º 24 SECÇÃO G DENOMINADO POR LAVRADOS; N.º 67 SECÇÃO H DENOMINADO POR FONTE DO CANO; N.º 311 SECÇÃO D DENOMINADO POR VALE DE FITO; N.º 124 SECÇÃO D DENOMINADO POR PRADO; N.º 184 SECÇÃO B DENOMINADO POR PRADO; N.º 185 SECÇÃO B DENOMINADO POR PRADO; N.º 510 SECÇÃO D DENOMINADO POR SOBRALHAL E N.º 904 SECÇÃO G DENOMINADO POR S.PEDRO, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Eva Virgínia Barrueco Sales, com morada na Avenida do Sabor, nº 45, 1º, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 13 secção J denominado por Luvias; n.º 13 secção L denominado por Amaral; n.º 45 secção M denominado por Ranhadeiro; n.º 161 secção D denominado por Prêsa; n.º 298 secção J denominado por Seixo; n.º 330 secção M denominado por Ribeiro do Vale das Vacas; n.º 336 secção L denominado por Moinho do Cubo; n.º 337 secção B denominado por Vale das Urzes; n.º 442 secção D denominado por Penas de Areia; n.º 469 secção D denominado por Fonte Gosmito; n.º 50 secção E denominado por Barranca; n.º 155 secção E denominado por Barranca; n.º 214 secção E denominado por Vale dos Palheiros; n.º 241 secção E denominado por Assumada; n.º 354 secção E denominado por Barranca; n.º 271 secção F denominado por Luvias; n.º 365 secção G denominado por Luvias; n.º 46 secção J denominado por Buracas; n.º 90 secção J denominado por Buracas; n.º 16 secção K denominado por Lameirão; n.º 19 secção K denominado por Lameirão; n.º 156 secção K denominado por Fonte de Alvaro; n.º 200 secção K denominado por Algodrim; n.º 304 secção K denominado por Horto Luzia; n.º 356 secção K denominado por Gabilãs; n.º



357 secção L denominado por Moinho do Cubo; n.º 428 secção K denominado por Fonte d'Alvaro; n.º 56 secção M denominado por Barca de Perena; n.º 57 secção M denominado por Barca de perena; n.º 208 secção M denominado por Barca de Perena; n.º 314 secção M denominado por Sortes; n.º 52 secção M denominado por Barca de Perena; n.º 24 secção G denominado por Lavrados; n.º 67 secção H denominado por Fonte do Cano; n.º 311 secção D denominado por Vale de Fito; n.º 124 secção D denominado por Prado; n.º 184 secção B denominado por Prado; n.º 185 secção B denominado por Prado; n.º 510 secção D denominado por Sobralhal e n.º 904 secção G denominado por S.Pedro, sito na Freguesia de Bemposta, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 337/DOTU/2024/VF, de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **32 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 23 SECÇÃO – 2E DENOMINADOS POR URRECTA URZEDA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** : - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53, Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 23 secção 2E denominado por Urrecta Urzeda;

união de Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, concelho de Mogadouro. -----

----- A Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Gonçalves Neves, na sua análise/informação n.º 338/SAA/24, de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “O requerimento em título, diz respeito ao pedido de emissão de certidão em como a câmara municipal não vê inconveniente, e é, de parece favorável à celebração de negócio jurídico de constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 23 – 2E, sita no local denominado por Urrecta Urzeda, na união de freguesias de Brunozinho, Castanheira e Sanhoane, concelho de Mogadouro. -----

A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho trata das áreas urbanas de génese Ilegal. No art.º 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior do executivo da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 33 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

– PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 313 SECÇÃO – 2B DENOMINADOS POR CARRASQUINHOS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53, Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 313 secção 2B denominado por Carrasquinhos união de Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, concelho de Mogadouro. -----

----- A Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Gonçalves Neves, na sua análise/informação n.º 339/SAA/24, de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “O requerimento em título, diz respeito ao pedido de emissão de certidão em como a câmara municipal não vê inconveniente, e é, de parece favorável à celebração de negócio jurídico de constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o **artigo 313 – 2B**, sita no local denominado por **Carrasquinhos**, na união de freguesias de **Brunozinho, Castanheira e Sanhoane**, concelho de **Mogadouro**. -----

A Lei nº 70/2015 de 16 de julho trata das áreas urbanas de génese Ilegal. No artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior do executivo da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **34 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 11905 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -----

- Foi presente um requerimento do consumidor n.º 11905, datado de catorze de novembro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 2236”, em que solicitou o pedido para pagamento da fatura de água em doze prestações. -----

----- Foi presente a informação, número quatro mil cento e dezasseis barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e seis de novembro do corrente ano, da coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na qual informa o seguinte: -----

----- “ A DASA rececionou um requerimento da Sra., na qualidade de consumidor de água n.º 11905, instalação de água n.º 11547, sita na Rua Dr. José Pinto Cordeiro, na localidade de Bemposta, a qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100324/75695, do valor de 760,03 (setecentos e sessenta euros e três cêntimos), em doze prestações. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “*Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.*” -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “*poderá ainda ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.*” -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, **autorizar o pagamento em 12 prestações iguais e sucessivas.** -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “*No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.*” -----

À Consideração superior”. -----



----- Com base na informação da coordenadora técnica supratranscrita a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em doze prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 11905. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----

----- 35 COMUNIDADE INTERNACIONAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES – ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM O SERVIÇO PÚBLICO ENTRE 03.12.2023 E 31.05.2025 – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com o Serviço Público entre 03.12.2023 e 31.05.2025, datada em cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 36 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Joaquim Pimentel, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Pedido de Isenção de Taxas - requerente: Junta de Freguesia de Urrós” -----

----- “A exemplo do que tem sucedido com outras Freguesias e dada a mais valia do projeto e as dificuldades financeiras das Juntas de Freguesia isento esta freguesia do pagamento de taxas relativas a este projeto. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- Mais foi deliberado, ordenar aos serviços da DCIA – Balcão Único, a quantificação do Valor das Taxas. -----

----- 37 DOUTOR MANUEL JOSÉ VILARES – COMUNICAÇÃO DO AGRADECIMENTO PELO VOTO DE LOUVOR – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento do agradecimento do Doutor Manuel Vilares, pelo seu voto de Louvor, datado em quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 38 PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO – REQUERENTE: HOSPITAL TERRA QUENTE S.A. - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Pedido de Isenção das Taxas de Licenciamento – requerente: Hospital Terra Quente S.A.” -----

----- “Aprovo a isenção de taxas solicitada, pelo requerente, no montante de 204,83€ dado tratar-se de um investimento muito relevante para o município e ao mesmo tempo a realizar num edifício, propriedade da Câmara Municipal. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre vinte e seis de novembro e nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro na importância de trezentos e oitenta e um mil, duzentos e seiscentos e noventa e três euros e sessenta e três cêntimos (381.693,63€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e vinte e dois minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Ária Soares Isabel Lopes* Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Carla Patrícia Pinto Branco, redigi e subscrevi:

António Joaquim Pimentel

